



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024
P. de Compras: 160/2024
Pregão Eletrônico: 096/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 096/2024

EDITAL COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.741.363/0001-87, sediado à Praça Mariana Leite Felix, n. 800, bairro Centro, Jardim Alegre/PR, representado por seu Pregoeiro Titular, **Eloi José Carvalho Junior**, conforme autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **José Roberto Furlan**, na Portaria n. 017/2024 e em observância às disposições do Decreto Municipal 044/2023 e da Lei Federal n.º 14.133/21, torna pública a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 096/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.3 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>, conforme datas e horários definidos abaixo:

Data de início de acolhimento das propostas: 12/12/2024.
Data limite de acolhimento das propostas: 06/01/2025 - às 08h30.
Data de abertura da sessão pública: 06/01/2025 - às 08h31.

1.4 Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024
P. de Compras: 160/2024
Pregão Eletrônico: 096/2024

1.5 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre/PR - <https://jardimalegre.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, bem como na plataforma do pregão eletrônico, para ciência de todos os interessados.

1.6 O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: <https://www.jardimalegre.pr.gov.br/> no Portal Transparência e disponibilizados também no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

2. OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a **Aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo produtos de panificação, carnes e hortifruti, para atender as necessidades dos departamentos dessa municipalidade, por um período de 12 (doze) meses**, conforme Termo de Referência constante no Anexo II, deste Edital.

2.2 O objeto desta licitação, após assinatura da ata, deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a necessidade da Administração, conforme consta no item 06 do Anexo II - Termo de Referência.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta integra o presente Edital, a ser firmado entre o Município de Jardim Alegre e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3.2 Após o prazo de 01 (um) ano, se comprovado o preço vantajoso, o prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período.

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre **Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 163/2024
P. de Compras: 160/2024
Pregão Eletrônico: 096/2024

4. PREÇO MÁXIMO

4.1 Os preços máximos estimados para este certame, unitários e totais, são os descritos no termo de referência.

4.2 Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.

5.3 A decisão de julgamento da impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre/PR no seguinte endereço: <https://www.jardimalegre.pr.gov.br/>, e na plataforma do pregão eletrônico.

5.4 Não será conhecida impugnação interposta vencido o respectivo prazo legal.

5.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024
P. de Compras: 160/2024
Pregão Eletrônico: 096/2024

6.1.1 Os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

6.1.2 As empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

6.1.3 As empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

6.1.4 As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.1.5 As empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

6.1.6 As cooperativas de mão de obra;

6.1.7 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.1.8 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município de Jardim Alegre/PR, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de servidor público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

6.1.9 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Jardim Alegre/PR.

6.2 Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento na Plataforma Eletrônica de Licitações.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024
P. de Compras: 160/2024
Pregão Eletrônico: 096/2024

7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A empresa interessada deverá preencher a Proposta Comercial eletrônica acessando a Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, seguindo os procedimentos previstos abaixo:

8.2 O preenchimento da proposta no sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

8.2.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC até a data e hora marcadas para acolhimento da PROPOSTA, exclusivamente por meio da plataforma, quando então, automaticamente, será encerrada a fase de recebimento de propostas.

8.2.2 O preço unitário do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente.

8.2.3 Quando se tratar de serviço, o campo MARCA deverá ser preenchido de modo que NÃO IDENTIFIQUE a empresa participante, passível de ter sua proposta desclassificada.

8.2.4 Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de proposta, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.2.5 Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.3 A **Proposta Comercial Atualizada** poderá ser elaborada conforme o modelo contido no Anexo II, contendo os requisitos abaixo, devendo ser a mesma encaminhada por e-mail (licitacao@jardimalegre.pr.gov.br), somente após a declaração como vencedora:

8.3.1 A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, número da Agência e Conta para depósito, endereço, telefone e e-mail para contato.

8.3.2 A descrição do item vencido, e o devido preço unitário, total e marca (se for o caso),

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024
P. de Compras: 160/2024
Pregão Eletrônico: 096/2024

ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);

8.3.3 A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;

8.3.4 O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;

8.3.5 No preço deve estar incluso a entrega dos itens por profissional habilitado na sede do gestor do contrato, no prazo máximo estipulado neste edital, contados a partir da solicitação feita via e-mail.

8.3.6 No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo supracitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A partir das 08h30 do dia 06 de janeiro de 2025, horário de Brasília-DF, a sessão pública eletrônica, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 O Pregoeiro verificará, no Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.4.1 As proponentes desclassificadas poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Portal de Licitações, na opção Pregão Eletrônico, no item "intenções e recursos", após divulgado o vencedor do certame. Não será aceita manifestação de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde a 15 (quinze) minutos.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024
P. de Compras: 160/2024
Pregão Eletrônico: 096/2024

9.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço unitário**, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com menor preço, por item além disso, utiliza-se como critérios também os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital

9.6.1 Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros.

9.7 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5 A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 (43) 3475-1256

 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024
P. de Compras: 160/2024
Pregão Eletrônico: 096/2024

lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital.

10.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

11. DO MODO DE DISPUTA – ABERTO

11.1 No modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, I, lei 14.133/21, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta

11.5 Para um bom andamento do certame, caso os lances estiverem com diferença de valores baixos, o pregoeiro poderá definir o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) de intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE e DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024
P. de Compras: 160/2024
Pregão Eletrônico: 096/2024

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Com base nos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte **SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE terão tratamento diferenciado e preferencial**, conforme disposições do artigo 48, §3º, da Lei n.º 123/2006, que estabelece prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

12.3.1 As empresas participantes para fins de desempate e participação dos lotes exclusivos deverão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, **Anexo VII** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

12.3.2 Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 (propostas apresentadas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada), a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, prorrogável por igual período a critério da administração, nos termos do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

12.3.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. Em caso de não apresentação, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem acima, segundo a ordem de classificação.

12.4 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

12.5 Para cumprimento do disposto no artigo 48 da Lei Complementar 123/06, **fica determinado exclusividade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes de contratação cujo valor é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024
P. de Compras: 160/2024
Pregão Eletrônico: 096/2024

13. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas conforme dispõe o art. 30 do decreto municipal 044/2024, após definido o resultado do julgamento.

13.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 O licitante terá o prazo de até duas horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

14. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 6.1. do Edital.

14.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

14.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre **Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 163/2024
P. de Compras: 160/2024
Pregão Eletrônico: 096/2024

14.4 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

14.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

15.1 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

15.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

15.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 **Para a habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:**

• Documentação fiscal, social e trabalhista -

a. Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024
P. de Compras: 160/2024
Pregão Eletrônico: 096/2024

o nº PIS - Programa de Integração Social.

- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
- c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h. Declaração de Situação de Regularidade **(ANEXO V)**.
- i. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além dos demais documentos, deverá apresentar: decreto de autorização, e sua devida publicação, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando atividade assim o exigir.

• **Documentação econômico-financeira –**

- a. Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo **distribuidor judicial da sede do proponente**.
- b. **Balanco patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.

A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024

P. de Compras: 160/2024

Pregão Eletrônico: 096/2024

resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

16.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024
P. de Compras: 160/2024
Pregão Eletrônico: 096/2024

16.3 Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.4 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

16.5 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

16.7 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

17. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 Os documentos de habilitação e os documentos relativos à qualificação técnica, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre **Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 163/2024
P. de Compras: 160/2024
Pregão Eletrônico: 096/2024

17.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.3 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.5 Caso o Pregoeiro julgue necessário, após a fase de julgamento e encerrada a habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, solicitará a empresa vencedora que envie amostra de determinados itens e/ou ficha técnica, fundamentando o pedido.

18. DO SISTEMA ELETRÔNICO

18.1 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<https://bnccompras.com/Home/Login>), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

18.2 Se o Sistema do Pregão Eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública <https://bnccompras.com/Home/Login>.

18.3 Caberá à proponente:

18.3.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024
P. de Compras: 160/2024
Pregão Eletrônico: 096/2024

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.3.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

18.3.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

18.3.4 O credenciamento junto ao Portal Eletrônico implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

19. DA QUALIDADE DO OBJETO

19.1 O objeto desta licitação deverá obedecer, respectivamente, as Normas Técnicas e Controle de Qualidade e atender estritamente, as descrições mínimas dos itens constantes no **termo de referência**.

19.2 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

20. RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

20.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024
P. de Compras: 160/2024
Pregão Eletrônico: 096/2024

apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: <https://bnccompras.com/Home/Login>

20.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

20.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

20.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

20.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

20.5.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

20.7 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

20.8 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.5 do presente Edital.

21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024
P. de Compras: 160/2024
Pregão Eletrônico: 096/2024

21.3 Se antes da celebração da ata, verificar que a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, bem como, se convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes.

22. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Após a homologação da licitação, a ata de registro de preços será enviada ao licitante vencedor para assinatura

22.2 Para a assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.3 Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

22.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.5 O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela administração.

22.6 A pessoa que assinar a ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

22.6.1 Nos termos do art. 45 do Decreto Municipal n. 044/2024, os contratos e termos aditivos poderão adotar a forma eletrônica por meio do uso de certificado digital.

22.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024
P. de Compras: 160/2024
Pregão Eletrônico: 096/2024

no item anterior, o Município de Jardim Alegre adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

23.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias indicadas no parecer contábil.

23.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

23.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

23.4 A nota fiscal/boleto deverá ser enviada no e-mail almoxarifado@jardimalegre.pr.gov.br, lembrando que o boleto deverá conter pelo menos 10 (dez) dias entre a emissão e o vencimento do pagamento.

23.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24. DAS SANÇÕES

24.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024
P. de Compras: 160/2024
Pregão Eletrônico: 096/2024

24.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

24.2.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

24.2.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

24.2.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

24.2.4 Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Jardim Alegre, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

24.3 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

24.4 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

24.5 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da ata de registro de preços.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1 Fica assegurado ao Município de Jardim Alegre/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024
P. de Compras: 160/2024
Pregão Eletrônico: 096/2024

25.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

26.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Jardim Alegre/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

26.5 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Jardim Alegre.

26.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

27. ANEXOS

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024
P. de Compras: 160/2024
Pregão Eletrônico: 096/2024

27.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b. Anexo II – Termo de referência;
- c. Anexo III - Modelo de proposta de preços;
- d. Anexo IV – Modelo de declaração de identificação de responsável;
- e. Anexo V – Declaração de Situação de Regularidade
- f. Anexo VI – Declaração de Nepotismo
- g. Anexo VII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h. Anexo VIII – Declaração de Comprometimento;
- i. Anexo IX – Modelo de Conhecimento as Normas de Prevenção à Corrupção;
- j. Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, 11 de dezembro de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024
P. de Compras: 160/2024
Pregão Eletrônico: 096/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024
ANEXO I

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação (técnica e econômica), bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO:

Órgão Responsável pela Contratação:	Secretaria Municipal de Administração
Demanda/necessidade (objeto):	Ata de registro de preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo produtos de panificação, carnes e hortifruti, para atender as necessidades dos departamentos dessa municipalidade, por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Natureza do Material:

(x) Consumo () Permanente () Serviços

2.2. Motivação da Contratação: A aquisição dos itens deste processo servirá para atender as demandas das diversas copas e cantinas das secretarias e departamentos municipais que utilizam estes produtos, visando o pleno funcionamento das atividades, atendendo a todos que utilizam as dependências da prefeitura e demais locais de atendimento público.

2.3. Objetivos da Contratação: Visando proporcionar um atendimento satisfatório, este processo licitatório atenderá as demandas das unidades de saúde das zonas urbana e rural, do hospital municipal, do departamento de educação, do Paço Municipal, da casa lar, do rodoviário e enfim de todos os departamentos, secretarias e ambientes os quais estão sob a gestão desta Administração.

2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico: Contratação prevista no Plano Anual de Contratações, dotação a ser informada pela contabilidade.

3. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

(43) 3475-1256

Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024

P. de Compras: 160/2024

Pregão Eletrônico: 096/2024

Após a análise de processos de licitações ocorridos em 2023, a Administração Pública de Jardim Alegre considerou mais vantajosa a unificação dos itens dos PE 91/2023 e 105/2023. Notou-se a necessidade de aumentar as quantidades dos itens existentes, levando-se em consideração os saldos apresentados dos contratos anteriores, como também foram acrescentados novos itens neste processo. Logo justificamos as quantidades estimadas para esse certame.

4. ESTIMATIVAS DE VALORES:

Para obtermos referências de preços, foram realizadas pesquisas tanto através de orçamentos diretamente com fornecedores locais, quanto via ferramenta banco de preços. Dos 187 itens apenas 12 itens foram utilizados os valores do banco de preço, pois houve incompatibilidade nos valores apresentados pelos fornecedores com a realidade. Assim aplicou a média entre os preços das cotações.

Fornecedor	CPF/CNPJ
PANIFICADORA BITAR LTDA-ME	02.203.592/0001-74
COMERCIAL SANTINI LTDA	09.508.602/0001-29
NELSON SPADRIZANI E CIA LTDA	04.298.173/0001-99
MERCEJAL Mercearia Central de Jardim Alegre LTDA - ME	77.649.309/0001-31
PANIFICADORA & CONFEITARIA SANDRINHO LTDA	08.611.424/0001-02
SANDRA APARECIDA TASSO	28.683.730/0001-53
Tasso Padaria e Conveniencia Padaria Tasso LTDA	57.318.080/0001-45
MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ	75.741.363/0001-87

5. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

Como trata-se de registro de preço, as entregas serão condicionadas aos pedidos realizados pelas diretorias das secretarias e departamentos.

6. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação está de acordo com as normas de proteção ao meio ambiente e as práticas de sustentabilidade. Ainda, destaca-se que o objeto atende completamente as necessidades do órgão de forma duradoura, tratando-se de atendimento às necessidades de interesse público, sem rigorosos impactos ambientais. De qualquer forma, deverá o Termo de Referência prever estratégias e determinações para a promoção da sustentabilidade e resguardo do meio ambiente.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Ante o exposto, a equipe de composição do presente Estudo Técnico Preliminar posiciona-se em conclusão final favoravelmente pela viabilidade e necessidade de que se proceda ao procedimento de contratação, devendo ser elaborado o respectivo termo de referência para a contratação do objeto.

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024
P. de Compras: 160/2024
Pregão Eletrônico: 096/2024

8. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES:

(x) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

9. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares do Órgão Gerenciador e Participante(s), e que nos termos de todo o apresentado, há interesse público, relevância para a contratação

9.1. INDICAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE:

Função/Cargo:	Nome:	Identidade:	Assinatura:
Integrante/ Requisitante	PAULO ROBERTO MESSIAS	Gestor de Contratos da Secretaria de Administração	
Fiscal - Portaria n. 009/2024, de 08/01/2024	JOYCE APARECIDA PIFANO DE OLIVEIRA	Fiscal de contratos da Secretaria de Administração	

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024
P. de Compras: 160/2024
Pregão Eletrônico: 096/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo produtos de panificação, carnes e hortifrutí, para atender as necessidades dos departamentos dessa municipalidade, por um período de 12 (doze) meses.

2. FORMA DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA:

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pão francês tamanho grande com uma fatia de mortadela.	UN	13.313	4,63	61.639,19
2	CARNE BOVINA, ACÉM SEM OSSO, PICADA EM CUBOS.	KG	2.753	32,93	90.656,29
3	PÃO FRANCÊS, PACOTE C/ 1 KG (20 PÃES). PÃO TIPO FRANCÊS. PESO: 50 gramas. COMPOSIÇÃO: Composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico (resolução nº 344, 13/12/2002), fermento biológico, água, sal, melhorador de farinha, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. A produção deverá acontecer diariamente, fresco, não podendo ser de consistência pesada e nem do dia anterior a entrega.	KG	5.250	16,99	89.197,50
4	CARNE BOVINA MÚSCULO EM CUBOS 1ª	KG	2.625	31,93	83.816,25
5	CARNE SUÍNA (PICADA SEM OSSO)	KG	2.640	28,93	76.375,20
6					
7	CARNE BOVINA MOÍDA, MÚSCULO SEM GORDURA	KG	2.078	29,93	62.194,54

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	--------	-------------	-------------

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024

P. de Compras: 160/2024

Pregão Eletrônico: 096/2024

8	CARNE BOVINA, ACÉM SEM OSSO, PICADA EM CUBOS.	KG	917	32,93	30.196,81
9	CARNE BOVINA MOÍDA, MÚSCULO SEM GORDURA	KG	692	29,93	20.711,56
10	Pão francês tamanho grande com uma fatia de mortadela.	UN	4.437	4,63	20.543,31
11	PÃO FRANCÊS, PACOTE C/ 1 KG (20 PÃES). PÃO TIPO FRANCÊS. PESO: 50 gramas. COMPOSIÇÃO: Composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico (resolução nº 344, 13/12/2002), fermento biológico, água, sal, melhorador de farinha, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. A produção deverá acontecer diariamente, fresco, não podendo ser de consistência pesada e nem do dia anterior a entrega.	KG	1.750	16,99	29.732,50
12	CARNE BOVINA MÚSCULO EM CUBOS 1ª	KG	875	31,93	27.938,75
13	CARNE SUÍNA (PICADA SEM OSSO)	KG	880	28,93	25.458,40
14	CARNE BOVINA BIFE 1ª	KG	630	38,76	24.418,80
15	PRESUNTO FATIADO	KG	930	38,93	36.204,90
16	SALGADO ASSADO DE FRANGO, TAMANHO GRANDE	UN	4.600	7,87	36.202,00
17	LANCHES CONTENDO (PÃO, PRESUNTO, MUSSARELA E ALFACE)	UN	5.650	6,25	35.312,50
18	CUECA VIRADA (UM DOCE FEITO DE FARINHA DE TRIGO E OVOS, ESTENDIDA NUMA TIRA LARGA E FINA QUE É FRITA E DEPOIS POLVILHADA NO AÇUCAR).	KG	855	41,22	35.243,10
19	BOLO CONFEITADO, MASSA BRANCA, COM RECHEIO DE OURO BRANCO	KG	606	57,75	34.996,50
20	LANCHES CONTENDO (PAO DE LEITE TAMANHO MÉDIO REDONDO, COM RECHEIO DE FRANGO, MAIONESE E CENOURA RALADA)	UN	6.250	5,50	34.375,00
21	EMPADINHA DE FRANGO COM CATUPIRY, REDONDA, 50GRS A UNIDADE.	UN	6.800	5,00	34.000,00
22	CARNE SUÍNA BISTECA DE 1º	KG	1.670	19,93	33.283,10
23	LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA KG Linguiça toscana de primeira qualidade. Sem adição pimenta sem adição excessiva de sal Acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto,	KG	1.660	19,59	32.519,40

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024

P. de Compras: 160/2024

Pregão Eletrônico: 096/2024

	peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Qualidade similar ou superior a Sadia, Frimesa ou Perdigão. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.				
24	PÃO DE LEITE PARA CACHORRO QUENTE, TAMANHO PADRÃO GRANDE PCT. C/ 1 KG (10 PÃES CADA PCT).	PCT	1.450	22,33	32.378,50
25	Pão de mel recheado com cobertura de chocolate, embalagem individual, pesando em média 100g cada.	UN	6.050	5,33	32.246,50
26	Água mineral sem gás copo 200 ml caixa com 48 unidades	CAX	665	47,33	31.474,45
27	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 50ML. - INGREDIENTES: - CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. - APRESENTAÇÃO: - ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO FINAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUALIDADE.	PCT	7.190	4,29	30.845,10
28	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO EM 4 PARTES CORTADAS SEM PELE, PCT 1 KG	KG	1.970	15,26	30.062,20
29	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS E CREME BRANCO.	KG	530	55,00	29.150,00
30	EMPADA DE FRANGO COM PALMITO REDONDA, 150GRS A UNIDADE.	UN	3.300	8,6200	28.446,00
31	EMPADINHA DE FRANGO COM PALMITO, REDONDA, 50GRS A UNIDADE.	UN	5.400	5,25	28.350,00
32	COSTELINHA SUÍNA	KG	1.170	23,59	27.600,30
33	FRANGO RESFRIADO (COXA SOBRECOXA)	KG	2.320	11,59	26.888,80
34	LOMBO SUINO, SEM PELE, EM PEDAÇOS	KG	1.220	21,43	26.144,60
35	ALHO SELECIONADO, TIPO 5 (60-64 MM)	KG	680	38,43	26.132,40

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024

P. de Compras: 160/2024

Pregão Eletrônico: 096/2024

36	COSTELA BOVINA MAGRA	KG	920	27,26	25.079,20
37	FATIAS HÚNGARAS, EMBALAGEM C/1KG	PCT	500	43,30	21.650,00
38	MINI LANCHE, CONTENDO UM MINI PAO DE LEITE REDONDO, COM RECHEIO DE FRANGO DESFIADO, MAIONESE E CENOURA RALADA	UN	8.700	2,43	21.141,00
39	LINGUIÇA SUINA TIPO FINA	KG	720	29,26	21.067,20
40	MAÇÃ SELECIONADA	KG	1.550	13,43	20.816,50
41	MINI LANCHE NATURAL, CONTENDO UM MINI PÃO DE LEITE REDONDO RECHEADO COM PATÊ DE FRANGO COM LEGUMES.	UN	8.200	2,43	19.926,00
42	Mortadela defumada fatiada.	KG	650	30,63	19.909,50
43	SALSICHA TIPO HOT DOG 1ª QUALIDADE, PREPARADA COM CARNE DE FRANGO DE BOA QUALIDADE EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	KG	1.330	14,93	19.856,90
44	MINI LANCHE, CONTENDO UM MINI PÃO DE LEITE, RECHEADO COM UMA FATIA DE PRESUNTO E UMA FATIA DE MUSSARELA	UN	7.700	2,56	19.712,00
45	CARNE SUÍNA EM CUBOS, PERNIL COM OSSO SEM GORDURA, PCT 1KG.	KG	1.000	19,59	19.590,00
46	BOLACHA DE NATA	KG	350	54,00	18.900,00
47	CALABRESA	KG	530	35,26	18.687,80
48	QUEIJO ARTESANAL REDONDO FRESCO	KG	415	42,59	17.674,85
49	PAO DE QUEIJO GRANDE	UN	6.700	2,60	17.420,00
50	BACON	KG	450	37,59	16.915,50
51	PIRULITO ESPIRAL COLORIDO PEQUENO, INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE, GLICOSE E CORANTE ARTIFICIAL. TAMANHO APROXIMADO DE NO MÍNIMO (MEDIDA COM O CABO): - ALTURA: 18,7CM - DIÂMETRO: 1,6CM PESO: - 550 GRAMAS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 25 UNIDADES.	PCT	380	43,99	16.716,20
52	BANANA MAÇA	KG	1.700	9,76	16.592,00
53	UVA RUBI	KG	960	16,68	16.012,80
54	BALA DE GOMA TUBO DE FRUTAS com no mínimo as seguintes especificações: balas nos sabores laranja, limão, abacaxi, uva e morango. Caixa com 30 tubos, cada tubo com 8 balas em sabores sortidos	CX	400	40,00	16.000,00
55	Pé de Moleque Crocante 1.008kg C/56 und	PCT	290	54,00	15.660,00

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024

P. de Compras: 160/2024

Pregão Eletrônico: 096/2024

56	Sonho de doce de leite tamanho grande	UN	3.700	4,16	15.392,00
57	PICOLÉ DE FRUTAS - SABORES DIVERSOS	UN	7.340	2,06	15.120,40
58	MINI ASSADO ESFIRRA ABERTA COM PEITO DE FRANGO.	UN	10.950	1,37	15.001,50
59	COSTELA BOVINA TRÊS RIPAS	KG	570	26,26	14.968,20
60	MINI PIZZA ASSADA	UN	12.450	1,20	14.940,00
61	MORTADELA TIPO BOLONHA SEM PIMENTA	KG	500	29,63	14.815,00
62	MINI FATIA HÚNGARA – PEDAÇOS PEQUENOS EMBEBIDOS EM MELADOS A BASE DE LEITE CONDENSADO.	UN	4.600	3,16	14.536,00
63	PAÇOCA DE AMENDOIM EM TABLETE C/50UND. APRESENTAÇÃO: POTE DE 01 KG, COM 50 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO DE AÇÚCAR CRISTAL, AMENDOIM TORRADO SEM PELE, SAL REFINADO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS DA ENTREGA. PAÇOCA DE AMENDOIM EM TABLETE C/50UND. APRESENTAÇÃO: POTE DE 01 KG, COM 50 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO DE AÇÚCAR CRISTAL, AMENDOIM TORRADO SEM PÉLE, SAL REFINADO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS DA ENTREGA.	CX	305	47,63	14.527,15
64	Pipoca Doce De Milho fardo com 50 unidades. Cada unidade contendo de 12g a 15 g cada.	FRD	285	50,97	14.526,45
65	Doce tipo teta de nega, caixa contendo 50 unidades.	CAX	284	51,00	14.484,00
66	MINI ASSADO ESFIRRA ABERTA COM CARNE MOIDA.	UN	10.500	1,37	14.385,00
67	Canudo recheado de doce de leite, massa frita. Caixa contendo 50 unidades.	CX	290	48,98	14.204,20
68	MORANGO ORGÂNICO, COM 250G	UN	1.250	11,29	14.112,50
69	BATATA PALHA, PACOTE COM 500G	PCT	560	24,96	13.977,60
70	BANANA NANICA	KG	2.040	6,62	13.504,80
71	BANANA PRATA	KG	1.610	8,35	13.443,50
72	MELANCIA SELECIONADA	KG	3.420	3,92	13.406,40
73	MINI ASSADO ESFIRRA FECHADA CARNE MOÍDA	UN	9.450	1,37	12.946,50
74	MINI ASSADO ESFIRRA FECHADA DE PEITO DE FRANGO	UN	9.450	1,37	12.946,50
75	PALITO/VARETA ALGODÃO DOCE DE BAMBU COM 40CM E 4MM DE ESPESSURA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	965	13,26	12.795,90
76	Doce cocada morena pote c/50 uni.	POT	250	50,83	12.707,50
77	Guardanapo de papel descartável 24cm x 22cm, embalagem contendo 50 unidades, na cor branca.	PCT	5.050	2,49	12.574,50
78	Pizza de Brigadeiro, contendo massa, chocolate e granulado.	UN	300	41,25	12.375,00

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024

P. de Compras: 160/2024

Pregão Eletrônico: 096/2024

79	BATATA INGLESA SELECIONADA	KG	1.500	8,18	12.270,00
80	PAO DE QUEIJO, TAMANHO MÉDIO	UN	6.400	1,90	12.160,00
81	BOMBA DE CHOCOLATE (CAROLINA) RECHEADA COM DOCE DE LEITE	KG	213	54,96	11.706,48
82	Cone de Maria mole (doce de infância). Caixa com 50uni.	CX	260	44,33	11.525,80
83	Doce de abóbora coração caixa com 50 unidades	CX	260	44,33	11.525,80
84	OVOS SELECIONADOS, TAM. G	DZ	1.040	10,93	11.367,20
85	ALHO DESCASCADO IN NATURA Alho descascado, gráudo do tipo comum de primeira qualidade. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalado à vácuo. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado	KG	250	45,07	11.267,50
86	Prato Descartável Plástico 15 Cm Sobre mesa Bolo, contendo 10 Unidades.	PCT	3.200	3,49	11.168,00
87	Pizza de Calabresa, contendo massa, molho de tomate, presento, mussarela, tomate, azeitona, milho, batata palha e calabresa.	UN	300	36,25	10.875,00
88	Pizza de frango, contendo massa, molho de tomate, frango desfiado, mussarela e catupiry.	UN	300	36,25	10.875,00
89	LARANJA PÊRA SELECIONADA	KG	1.700	6,35	10.795,00
90	Pirulito Chupeta Sortidos Pacote C/48 Unidades	PCT	215	50,00	10.750,00
91	Peixe filé de cação Cação em posta, Congelado, Não poderá apresentar sinais de descongelamento, presença de vísceras, couro (pele), nadadeiras, cauda e cabeça. Não deverá apresentar odor desagradável, sabor rançoso ou de amônia, textura gelatinosa ou com indicativo de putrefação Deverá apresentar carne firme e íntegra, coloração branca característica, sem hematomas e sem enegrecimentos com sabor e odor suave característico da espécie. Não poderá conter impurezas, parasitas, sujidades, aditivos ou substâncias contaminantes. Não poderá conter: Glúten, corantes, aromatizantes e conservantes artificiais.	KG	300	35,26	10.578,00
92	Doce casadinho, 10g a unidade. Acondicionados individualmente em forminha de papel.	UN	7.750	1,32	10.230,00
93	BOLO SIMPLES, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA, DE SABORES DIVERSOS (FUBÁ, FORMIGUEIRO, CHOCOLATE, COCO, LARANJA, MANDIOCA), ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO.	UN	675	15,12	10.206,00
94	MINI SONHO COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE.	UN	5.100	2,00	10.200,00

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024

P. de Compras: 160/2024

Pregão Eletrônico: 096/2024

95	TOMATE SELECIONADO, TIPO 1	KG	1.420	7,12	10.110,40
96	AMENDOIM CRU, DESCASCADO, LIVRE DE IMPUREZAS, TIPO UNICO, VERMELHO, PACOTE 500G	PCT	670	14,45	9.681,50
97	CEBOLA SELECIONADA	KG	1.300	7,43	9.659,00
98	Doces: beijinho, 10g a unidade. Acondicionados individualmente em forminha de papel.	UN	7.950	1,20	9.540,00
99	Doces: brigadeiro com granulado, 10g a unidade. Acondicionados individualmente em forminha de papel.	UN	7.950	1,20	9.540,00
100	MINI COXINHA DE FRANGO FRITO.	UN	10.550	0,88	9.284,00
101	MINI BOLINHA DE QUEIJO FRITO	UN	9.850	0,91	8.963,50
102	Gomas sortidas: embalagem com 1kg. Balas sortidas de goma de amido sabores laranja, limão, uva e sabores artificiais de abacaxi e morango, coloridas artificialmente.	PCT	440	20,29	8.927,60
103	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO: Filé de tilápia livre de pele, cartilagens, espinhos, congelamento individual. Os filés devem apresentar tamanhos uniformes. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos, mantendo-se em filé e não se desfazendo. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISF).	KG	200	44,63	8.926,00
104	GARFO DESCARTÁVEL, PCT. C/ 50 UNID.; CORES DIVERSAS	PCT	1.170	7,49	8.763,30
105	MANDIOCA SALSA	KG	620	14,10	8.742,00
106	SUCO DE NECTAR DA FRUTA; SABORES DIVERSOS; SIMPLES; COMPOSTO DE POLPA DA FRUTA, ÁGUA POTÁVEL, ACUCAR PODENDO SER ADICIONADO DE ACIDOS; POSSUINDO NO MINIMO 40% DA POLPA DA FRUTA; SEM AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS; COM VALIDADE MINIMA DE 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	970	8,96	8.691,20
107	MINI QUIBE FRITO.	UN	9.550	0,91	8.690,50
108	Pão de mel recheado com cobertura de chocolate, embalagem individual, pesando em média 50g cada.	UN	3.000	2,83	8.490,00
109	SACO PLÁSTICO PARA MINI HOT DOG, 15CM DE LARGURA X 10CM DE ALTURA. PACOTE COM 100 UND.	PCT	900	9,29	8.361,00
110	SACO DE PAPEL BRANCO PARA PIPOCA, TAMANHOS 15X25 CM, PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES.	PCT	175	47,00	8.225,00
111	MINI PASTEL DE CARNE MOIDA FRITO.	UN	9.550	0,86	8.213,00
112	FRANGO INTEIRO RESFRIADO	KG	650	12,59	8.183,50

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024

P. de Compras: 160/2024

Pregão Eletrônico: 096/2024

113	PÃO TIPO BISNAGUINHA - PÃO TIPO BISNAGUINHA 30 GRAMAS. MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR, DEVENDO SER A FARINHA PARA O PREPARO ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME RDC Nº 344 DE 13/12/2002 E ISENTOS DE GORDURAS TRANS. - EMBALAGEM PRIMÁRIA: ACONDICIONADOS EM PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE. - EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS, REUTILIZÁVEIS. - DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 1 DIA DA DATA DE ENTREGA. - PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 DIAS DA DATA DE ENTREGA. -	UN	5.800	1,36	7.888,00
114	VAGEM	KG	440	17,90	7.876,00
115	PASTILHA DE CHOCOLATE com no mínimo as seguintes especificações: pastilhas de chocolate confeitadas coloridas. Embalagem com no mínimo 1 kg.	PCT	164	48,00	7.872,00
116	CENOURA SELECIONADA	KG	1.080	6,85	7.398,00
117	ABACAXI	UN	600	11,93	7.158,00
118	LIMÃO TAITI	KG	730	9,73	7.102,90
119	Suco de caixinha sabor uva: acondicionado em embalagem de 200ml.	UN	2.350	2,99	7.026,50
120	Suco de caixinha sabor morango: acondicionado em embalagem de 200ml	UN	2.350	2,99	7.026,50
121	COUVE-FLOR	UN	710	9,76	6.929,60
122	LINGUIÇA SALSICHÃO	KG	360	18,59	6.692,40
123	PAO DE QUEIJO, TAMANHO PEQUENO (MINI)	UN	5.900	1,12	6.608,00
124	PACOTE DE BALA MOLE TOFFE. EMBALAGEM COM 600G	PCT	460	14,13	6.499,80
125	MAMÃO FORMOSA	KG	840	7,35	6.174,00
126	MANGA SELECIONADA.	KG	840	7,35	6.174,00
127	MANDIOCA DESCASCADA PCT 1KG	KG	800	7,09	5.672,00
128	COUVE PCT 350 G	PCT	950	5,85	5.557,50
129	Marshmallow: pacote com 250 gramas.	PCT	460	11,96	5.501,60
130	MILHO PARA PIPOCA - MILHO PARA PIPOCA EM GRÃOS, PACOTE COM 500G, GRUPO OURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1.	PCT	850	6,16	5.236,00
131	CHUCHU	KG	760	6,79	5.160,40
132	PIRULITO PACOTE COM 50 UNIDADES Pirulito Redondo sabores sortidos, pacote com no mínimo 550gr, com no mínimo 50und.	CX	290	16,38	4.750,20
133	Pé de moleque gigante doce de amendoim 200g	UN	290	16,36	4.744,40
134	ABOBRINHA MENINA	KG	650	7,12	4.628,00
135	PIRULITO DE IOGURTE que é 100% o sabor do iogurte natural Ingredientes: Pirulito Mastigável possui açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, estabilizante	CX	280	15,96	4.468,80

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024

P. de Compras: 160/2024

Pregão Eletrônico: 096/2024

	lecitina de soja, aromatizante natural e corante artificial vermelho 40. Não contém glúten. Caixa com 50 unidades.				
136	REPOLHO SELECIONADO	UN	810	5,46	4.422,60
137	TORRESMO	KG	110	39,96	4.395,60
138	MEL PURO DE ABELHA, 100% NATURAL, 500G	UN	165	25,79	4.255,35
139	ALFACE PCT 350GR	PCT	1.050	3,99	4.189,50
140	REFRIGERANTE GUARANÁ DIET, 2 LITROS . Composição. Água gaseificada, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, edulcorantes, aspartame (34,8mg/100ml) e acesulfame de potássio (9,0mg/100ml), Conservador benzoato de sódio, aromatizante e corante caramelo IV. Contém fenilamina.	UN	540	7,66	4.136,40
141	X Calabresa, contendo hamburguer, presunto, mussarela, tomate, calabresa e bacon.	UN	200	20,33	4.066,00
142	BETERRABA SELECIONADA	KG	520	7,43	3.863,60
143	ABACATE	KG	410	9,26	3.796,60
144	Chiclete: chiclete de bola com recheio, sabores variados. Caixa com 60 unidades	CX	250	14,95	3.737,50
145	CEBOLINHA, PCT 100G	PCT	995	3,74	3.721,30
146	ACELGA SELECIONADA PCT 350GR	PCT	530	7,01	3.715,30
147	PEPINO	KG	490	7,35	3.601,50
148	CHICÓRIA PCT 350GR	UN	450	7,56	3.402,00
149	X Salada Tradicional, contendo hamburguer, alface, presunto, mussarela, milho, tomate.	UN	200	16,66	3.332,00
150	SUCO DE LARANJA INTEGRAL, 100% NATURAL. Sem adição de açúcar ou conservante. Engarrafado em galão plástico de 5L. Similar ou Superior ao Prats.	UN	850	76,26	64.821,00
151	SUCO DE UVA INTEGRAL, 100% NATURAL. Sem adição de açúcar ou conservante. Engarrafado em galão plástico de 5L. Similar ou Superior ao Prats.	UN	710	85,83	60.939,30
152	MINI PÃO FRANCÊS, PACOTE COM 1 KG, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	KG	3.300	18,33	60.489,00
153	ALCATRA BOVINA	KG	1.180	46,63	55.023,40
154	Mussarela fatiada QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO RESFRIADO - Validade mínima: 90 (noventa) dias. Sabor: suave, levemente salgado, próprio.	KG	990	54,29	53.747,10
155	KIT LANCHE, CONTENDO: 1 LANCHE NATURAL COMPOSTO POR 2 FATIAS DE PÃO DE FORMA, TOMATE EM RODELAS, FOLHAS DE ALFACE, 1 FATIA DE MUSSARELA, 1 FATIA DE PRESUNTO.	KIT	5.500	9,50	52.250,00

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024

P. de Compras: 160/2024

Pregão Eletrônico: 096/2024

	EMBALADO DE MANEIRA UNITÁRIA COM PAPEL FILME E 1 GUARDANAPO DE PAPEL. 1 SUCO DE CAIXA, EMBALAGEM UHT, DE 200ML. DIVERSOS SABORES, LIVRE DE CONSERVADORES. OBS: OS KITS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS.				
156	COXÃO MOLE BOVINA, CORTE BIFE FINO.	KG	1.250	39,93	49.912,50
157	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS, 500 GR	UN	2.500	18,50	46.250,00
158	PIMENTÃO SELECIONADO	KG	320	10,12	3.238,40
159	CANJICA DE MILHO AMARELA, EMBALAGEM CONTENDO 500GR	PCT	520	6,12	3.182,40
160	BATATA DOCE	KG	636	4,62	2.938,32
161	RÚCULA, PCT 350G	PCT	600	4,88	2.928,00
162	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA DE 500 ML	UN	1.210	2,32	2.807,20
163	SACO PLASTICO EM POLIPROPILENO PP, TRANSPARENTE, BRILHANTE, MEDINDO 5CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA COM A ESPESSURA DE 0,05 MICRAS.PACOTE COM 100 UND.	PCT	295	9,00	2.655,00
164	TOUCINHO	KG	140	18,26	2.556,40
165	SALSA TEMPERO EM MAÇOS 100 G	PCT	630	4,04	2.545,20
166	FÍGADO DE BOI	KG	150	16,59	2.488,50
167	PÃO DE HOT DOG, PACOTE COM 350G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO DE MASSA PESADA, E DE CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS"	PCT	330	7,16	2.362,80
168	SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE 15CM X 25CM. PACOTE COM 100 UND.	PCT	275	8,26	2.271,50
169	ÁGUA MINERAL, COM GÁS, GARRAFA COM 500ML	UN	700	2,91	2.037,00
170	ABÓBORA CABOTIÁ OU MORANGA	KG	410	4,62	1.894,20
171	BERINJELA SELECIONADA	KG	270	6,90	1.863,00
172	ALMEIRÃO, PCT. 350G	PCT	330	4,88	1.610,40
173	Cebola roxa, Cebola in natura, grupo 1, subgrupo roxa, de primeira qualidade, tamanho médio a grande (mínimo de 100g e máximo de 130g), bulbos redondos, polpa disposta em túnicas, cores roxa e branca, casca lisa, íntegra e roxa, consistência firme. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. O odor deve ser característico da hortaliça fresca.Kg.	KG	120	12,01	1.441,20
174	Poucã, Tangerina in natura, variedade Pokan, de 1ª qualidade, madura, cor alaranjada e brilhante. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, amassados, manchas, odores e sabor	KG	150	8,59	1.288,50

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024
P. de Compras: 160/2024
Pregão Eletrônico: 096/2024

	estranhos e em estado de decomposição. Peso mínimo 150g.				
175	Melão nacional fresco, de ótima qualidade, compacto, coloração 56 firme, uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de parasitas, kg sujidades, rachaduras	KG	150	8,12	1.218,00
176	Velas Palito de Faíscas cores diversas. A vela mede aproximadamente 15 cm, duração do efeito 25 segundos. Embalagem com 4 unidades	PCT	170	6,99	1.188,30
177	PIRULITO PSICODÉLICO GIGANTE com no mínimo as seguintes especificações: colorido e aromatizado artificialmente. Contém: açúcar, xarope de glicose, aroma artificial de tuti-fruti, corantes artificiais: amarelo tartazina (E-102), vermelho 40 (E-129), azul brilhante FCF (E133). Alérgicos: Contém corante artificial amarelo tartrazina. Pode conter traços de soja. Não contém glúten.	UN	290	3,42	991,80
178	Repolho Roxo.Repolho in natura, variedade comum, de primeira qualidade, consistência firme, folhas roxas, limpas, frescas, bem desenvolvidas e intactas. Sem traços de descoloração turgescerentes, pontos escurecidos e danos aparentes. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Peso mínimo da unidade: 500g.	UN	120	6,62	794,40
179	Sebo bovino, pacote 1kg	KG	33	12,29	405,57
180	Forminha De Papel Nº 4 Para Doces 100 Unidades Cores Variadas	PCT	60	4,39	263,40
181	Forminha De Papel Nº 5 Para Doces 100 Unidades Cor a definir.	PCT	60	4,39	263,40
182	COPO DESCARTAVEL DE 180ML. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	7.200	6,29	45.288,00
183	BOLO CONFEITADO DE CHOCOLATE COM COCO (PRESTIGIO)	KG	750	60,25	45.187,50
184	FILE DE MERLUZA	KG	870	51,66	44.944,20
185	FRANGO RESFRIADO (PEITO SEM OSSO)	KG	1.850	22,93	42.420,50
186	EMPADA DE FRANGO COM CATUPIRY REDONDO, 150GRS A UNIDADE.	UN	4.900	8,62	42.238,00
187	BOLO DE MASSA BRANCA RECHEADO COM DOCE DE LEITE.	KG	770	53,50	41.195,00
188	TORTA DE FRANGO COM CATUPIRY	KG	900	44,97	40.473,00
189	SALGADO ASSADO: ENROLADO DE SALSICHA, TAMANHO GRANDE	UN	5.060	7,87	39.822,20
190	BOLO CONFEITADO COM GLACÊ, RECHEIO SIMPLES (ABACAXI OU DOCE DE LEITE)	KG	780	50,50	39.390,00
191	SALGADO ASSADO DE PRESUNTO, QUEIJO E TOMATE, TAMANHO GRANDE	UN	5.000	7,87	39.350,00

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024

P. de Compras: 160/2024

Pregão Eletrônico: 096/2024

192	TORTA DE MUSSARELA, PRESUNTO E TOMATE	KG	900	43,72	39.348,00
193	TORTA DE LEGUMES COM QUEIJO	KG	900	42,62	38.358,00
194	BOLO CONFEITADO, MASSA BRANCA, COM RECHEIO DE SONHO DE VALSA.	KG	630	57,75	36.382,50

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade da Administração Pública deste município em realizar um atendimento satisfatório aos munícipes, servidores e a todos os usuários dos serviços públicos, justificamos a necessidade deste processo licitatório uma vez que os itens de panificação, carnes e hortifrutis serão utilizados nas cozinhas, copas e cantinas de todos os imóveis públicos, os quais são gerenciados pelo Poder Público Municipal, sendo as unidades de saúde das zonas urbana e rural, o hospital municipal, o Paço Municipal, a casa lar, terminal rodoviário, CREAS, o pátio do rodoviário, e enfim atenderá todos os departamentos, secretarias e ambientes os quais estão sob a gestão desta Administração.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/LOTES

A Prefeitura Municipal de Jardim Alegre reconhece a importância do fornecimento contínuo dos gêneros alimentícios que constam nesse processo licitatório. São insumos essenciais para a realização de atividades diárias, sendo cruciais para a manutenção dos serviços prestados à população, servidores e todos os usuários.

Portanto para essa Administração Pública é imprescindível estabelecer um prazo de entrega maior que 48 horas para a reposição destes insumos, uma vez que se trata de itens perecíveis, como também os fornecedores deverão cumprir com os cronogramas de entregas para as diversas unidades municipais. Essa medida visa garantir que não haja interrupções nas atividades que dependem da utilização destes elementos, evitando transtornos que possam comprometer a prestação de serviços essenciais.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

As entregas deverão ser feitas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de acordo com as necessidades da Administração, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras por meio do envio da nota de EMPENHO, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

Para pedidos oriundos da Secretaria Municipal de Administração e demais setores que não possuem Comissão nomeada, devem ser recebidos pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS nomeada pela Portaria n. 005/2024, com sede no endereço Praça Mariana Leite Felix, n. 800, Centro, Prefeitura Municipal.

Todavia, caso os pedidos forem oriundos da Secretaria Municipal Assistência Social a comissão de recebimento está vinculada a PORTARIA Nº 006/2024, da Secretaria Municipal de Educação a comissão de recebimento está vinculada a PORTARIA Nº 007/2024, e da Secretaria Municipal de Saúde, a comissão

licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

(43) 3475-1256

Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024

P. de Compras: 160/2024

Pregão Eletrônico: 096/2024

de recebimento está vinculada a PORTARIA Nº 008/2024 (Endereços para entrega constantes na solicitação de despesa).

7. PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Prazo de vigência de 12 (doze) meses.

8. FISCALIZAÇÃO

Por se tratar de uma solicitação de processo licitatório oriundo da Secretaria Municipal de Administração a fiscalização da presente contratação fica à cargo da fiscal, Sra. **JOYCE APARECIDA PIFANO DE OLIVEIRA**, e o Gestor Sr. **PAULO ROBERTO MESSIAS** nomeados através da Portaria n. 009/2024.

Todavia, se o requerimento de compra partir das demais secretarias/departamentos, a fiscalização ficará por incumbência dos(as) respectivos fiscais:

- Secretaria Municipal de Assistência Social, contratação fica à cargo da fiscal, Sra. **CAROLINE TAMIRES DOS SANTOS**, e a Gestora Sra. **SONIA MARIA DE SANTANA** nomeadas pela PORTARIA n. 010/2024;

- Secretaria Municipal de Educação, contratação fica à cargo da fiscal, Sra. **MARIELLI FERNANDA DE MATTOS AGUIAR**, e a Gestora Sra. **JAQUELINE SCHROEDER BARBOSA** nomeadas pela PORTARIA n. 011/2024;

- Secretaria Municipal de Saúde, contratação fica à cargo da fiscal, Sra. **MARIANNE BOVO VISCARDI**, e a Gestora Sra. **KELLY REGINA FONTOURA** nomeadas pela PORTARIA n. 110/2024;

- Hospital Municipal, contratação fica à cargo da fiscal, Sra. **KAMILA EMERENCIANO PORFIRIO MIGUEL NOVAIS**, e a Gestora Sra. **REGIANE MARTINS DE OLIVEIRA ANDRÉ** nomeadas pela PORTARIA n. 067/2024;

- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, contratação fica à cargo do fiscal, Sr. **ADRIAN GONÇALVES**, e a Gestora Sra. **ANDRIELI GUERRA PEREIRA** nomeados pela PORTARIA n. 014/2024;

- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, contratação fica à cargo do fiscal, Sr. **FÁBIO RODRIGO MARINZECK**, e o Gestor Sr. **OSVALDO FIORATO JUNIOR** nomeados pela PORTARIA n. 015/2024;

- Departamento Municipal Rodoviário, contratação fica à cargo do fiscal, Sr. **AMARILDO ESTEVAM BARBOSA**, e o Gestor Sr. **CLAUDECIR SARAIVA DOS SANTOS** nomeados pela PORTARIA n. 016/2024.

9. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

- ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado da administração direta ou indireta. O(s) atestado (s) deve (m) demonstrar a experiência similar do item em que a proponente for participar;

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024
P. de Compras: 160/2024
Pregão Eletrônico: 096/2024

10. AMOSTRA

A empresa deverá apresentar no prazo máximo de 03 (três dias) após ser declarada vencedora, 01 (um) modelo de cada item para a avaliação. Após entregue a comissão avaliadora, deverá avaliar os itens conforme consta no edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do relatório.

O requerimento de amostras dos itens 27,140, 162, visam assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço.

11. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE PREVISTO NO ART. 48, §3º, DA LEI Nº 123/2006

A utilização do critério de desempate previsto no Art. 48, §3º, da Lei nº 123/2006, que estabelece prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido para as micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, é justificada pela necessidade de garantir a participação efetiva de microempresas e empresas de pequeno porte no processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo produtos de panificação, carnes e hortifrúti.

Assegurando que micro e pequenas empresas locais tenham a oportunidade de participar do processo licitatório, promovendo a inclusão e a diversidade na oferta dos insumos, justificando a aplicação do dispositivo legal considerando as cotações fornecidas pelas seguintes empresas: Tasso Padaria e Conveniencia Padaria Tasso LTDA, PANIFICADORA BITAR LTDA-ME, COMERCIAL SANTINI LTDA, NELSON SPADRIZANI E CIA LTDA, MERCEJAL Mercearia Central de Jardim Alegre LTDA – ME, PANIFICADORA & CONFEITARIA SANDRINHO LTDA, SANDRA APARECIDA TASSO, são fornecedores locais do município de Jardim Alegre –PR, para embasar os preços da presente licitação.

Dessa forma, a priorização de micros e pequenas empresas contribui para o fortalecimento da economia local, incentivando o crescimento de negócios que geram empregos e promovem o desenvolvimento social da comunidade.

Ademais, com a possibilidade de contratação de empresas menores, a administração pública amplia a gama de fornecedores, o que pode resultar em maior diversidade e qualidade nos insumos ofertados.

Diante do exposto, a aplicação do critério de desempate, que permite a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, municipal com até 10% do melhor preço, é uma estratégia eficaz para promover a justiça econômica, a competitividade e o fomento ao comércio local.

Paulo Roberto Messias
Secretário Municipal de Administração
Gestor de Contratos

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024

P. de Compras: 160/2024

Pregão Eletrônico: 096/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epigrafe cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando à **Aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo produtos de panificação, carnes e hortifruti, para atender as necessidades dos departamentos dessa municipalidade, por um período de 12 (doze) meses.**

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I, CONSTANDO**, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, **MARCA (se for o caso)**, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

• O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias**, após a entrega do objeto.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ de 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão **exclusivamente** por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024
P. de Compras: 160/2024
Pregão Eletrônico: 096/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, telefone para contato, e-mail, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da ata.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

*Obs: Para representantes que não integram o contrato social, a identificação deve estar acompanhada de procuração.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024
P. de Compras: 160/2024
Pregão Eletrônico: 096/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIEDADE

Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Declara que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição.
- Declara que cumpre as exigências do art. 63, IV da Lei 14.133/2021, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declara com base no art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

(Nome, CPF e assinatura do responsável legal)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024
P. de Compras: 160/2024
Pregão Eletrônico: 096/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024

P. de Compras: 160/2024

Pregão Eletrônico: 096/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de:**

() **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024
P. de Compras: 160/2024
Pregão Eletrônico: 096/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a ata seja encaminhada para o seguinte endereço:

Telefone geral:

E-mail para envio de empenhos:

Telefone para confirmar empenhos:

E-mail para envio do contrato/atas:

Outro telefone que considerar necessário:

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024

P. de Compras: 160/2024

Pregão Eletrônico: 096/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024

P. de Compras: 160/2024

Pregão Eletrônico: 096/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR**, CNPJ nº. 75.741.363/0001-87, com sede na Praça Mariana Leite Felix, n. 800, Centro, em Jardim Alegre/PR, CEP 86.860-000, representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, R.G. nº 3.468.417-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 571.498.609-15, e de outro lado, a **EMPRESA** _____, CNPJ n. _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, CEP: _____, fone (Nº): _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP: _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo produtos de panificação, carnes e hortifruiti, para atender as necessidades dos departamentos dessa municipalidade, por um período de 12 (doze) meses**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme abaixo descrito:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto desta ata em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura da presente ata indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura.

Parágrafo único: Se comprovado o preço vantajoso, a ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/2021 e artigo 38 do Decreto Municipal 044/2023.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024

P. de Compras: 160/2024

Pregão Eletrônico: 096/2024

Por se tratar de uma solicitação de processo licitatório oriundo da Secretaria Municipal de Administração a fiscalização da presente contratação fica à cargo da fiscal, Sra. **JOYCE APARECIDA PIFANO DE OLIVEIRA**, e o Gestor Sr. **PAULO ROBERTO MESSIAS** nomeados através da Portaria n. 009/2024.

Todavia, se o requerimento de compra partir das demais secretarias/departamentos, a fiscalização ficará por incumbência dos(as) respectivos fiscais:

- Secretaria Municipal de Assistência Social, contratação fica à cargo da fiscal, Sra. **CAROLINE TAMIRES DOS SANTOS**, e a Gestora Sra. **SONIA MARIA DE SANTANA** nomeadas pela PORTARIA n. 010/2024;

- Secretaria Municipal de Educação, contratação fica à cargo da fiscal, Sra. **MARIELLI FERNANDA DE MATTOS AGUIAR**, e a Gestora Sra. **JAQUELINE SCHROEDER BARBOSA** nomeadas pela PORTARIA n. 011/2024;

- Secretaria Municipal de Saúde, contratação fica à cargo da fiscal, Sra. **MARIANNE BOVO VISCARDI**, e a Gestora Sra. **KELLY REGINA FONTOURA** nomeadas pela PORTARIA n. 110/2024;

- Hospital Municipal, contratação fica à cargo da fiscal, Sra. **KAMILA EMERENCIANO PORFIRIO MIGUEL NOVAIS**, e a Gestora Sra. **REGIANE MARTINS DE OLIVEIRA ANDRÉ** nomeadas pela PORTARIA n. 067/2024;

- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, contratação fica à cargo do fiscal, Sr. **ADRIAN GONÇALVES**, e a Gestora Sra. **ANDRIELI GUERRA PEREIRA** nomeados pela PORTARIA n. 014/2024;

- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, contratação fica à cargo do fiscal, Sr. **FÁBIO RODRIGO MARINZECK**, e o Gestor Sr. **OSVALDO FIORATO JUNIOR** nomeados pela PORTARIA n. 015/2024;

- Departamento Municipal Rodoviário, contratação fica à cargo do fiscal, Sr. **AMARILDO ESTEVAM BARBOSA**, e o Gestor Sr. **CLAUDECIR SARAIVA DOS SANTOS** nomeados pela PORTARIA n. 016/2024

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do Fornecedor, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

§1º - O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do Fornecedor ou por iniciativa do Município de Jardim Alegre, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

§2º - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

§3º O Fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024
P. de Compras: 160/2024
Pregão Eletrônico: 096/2024

§5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao Fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

§6º - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico financeiro serão do Fornecedor, cabendo ao Município de Jardim Alegre a análise e deliberação a respeito do pedido.

§7º - Se o Fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Jardim Alegre e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do Fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º - Na hipótese do cancelamento do registro do preço do Fornecedor, o Município de Jardim Alegre poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º - Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Jardim Alegre poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo Fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10º - Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Jardim Alegre, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§11º - Liberado o Fornecedor, o Município de Jardim Alegre poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§12º - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Jardim Alegre deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO e DO PAGAMENTO

I - O fornecimento do objeto desta ata deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da Nota de Empenho emitida pela Divisão de Compras.

II - O objeto será entregue de acordo com os pedidos realizados pelos departamentos e secretarias. Para pedidos oriundos da Secretaria Municipal de Administração e demais setores que não possuem Comissão nomeada, devem ser recebidos pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS nomeada pela Portaria n. 005/2024, com sede no endereço Praça Mariana Leite Felix, n. 800, Centro, Prefeitura Municipal.

Todavia, caso os pedidos forem oriundos da Secretaria Municipal Assistência Social a comissão de recebimento está vinculada a PORTARIA Nº 006/2024, da Secretaria Municipal de Educação a comissão de recebimento está vinculada a PORTARIA Nº 007/2024, e da Secretaria Municipal de Saúde, a comissão de

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024
P. de Compras: 160/2024
Pregão Eletrônico: 096/2024

recebimento está vinculada a PORTARIA Nº 008/2024 (Endereços para entrega constantes na solicitação de despesa).

III - O prazo poderá ser prorrogado, desde de que o fornecedor apresente justificativa pormenorizada da impossibilidade de entrega, comprovando conforme solicitado pela Administração.

§1º - o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

§3º - **O boleto deverá ser enviado** no e-mail almoxarifado@jardimalegre.pr.gov.br, e deverá conter pelo menos 10 (dez) dias de prazo entre a emissão e o vencimento do pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;

VIII - Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024
P. de Compras: 160/2024
Pregão Eletrônico: 096/2024

condições exigidas para habilitação na licitação;

IX - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024** que deu origem ao presente instrumento.

XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão da ata.

IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024
P. de Compras: 160/2024
Pregão Eletrônico: 096/2024

VIII - Aplicar à CONTRATADA as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação da ata sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único: O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado, desde comprovada a incidência de caso fortuito ou força maior, com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 (43) 3475-1256

 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024
P. de Compras: 160/2024
Pregão Eletrônico: 096/2024

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o acordado ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024
P. de Compras: 160/2024
Pregão Eletrônico: 096/2024

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, seguindo as determinações do **artigo 48 do Decreto Municipal 044/2023**.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos/atas que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço será cancelado pelo Administração quando o Fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024

P. de Compras: 160/2024

Pregão Eletrônico: 096/2024

IV - Sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade;

V - Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§1º - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município de Jardim Alegre/PR:

I - Pelo decurso do seu prazo de vigência;

II - Se não restarem fornecedores registrados;

III - por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§2º - No cancelamento da ata ou do registro do preço do Fornecedor, por iniciativa da administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação.

§3º - Na hipótese do cancelamento do registro de preços do Fornecedor, o Município poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na Ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n. 044/2023 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DE MARCA

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada possuir qualidade igual ou superior a contratada e cumprir os requisitos previstos no edital.

I - As análises das amostras da nova marca serão realizadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelas nutricionistas responsáveis pelo Município de Jardim Alegre, sendo que apenas haverá a alteração de marca se houver aprovação da amostra mediante laudo relatando os fundamentos da aceitação ou recusa.

 licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

 (43) 3475-1256

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 163/2024

P. de Compras: 160/2024

Pregão Eletrônico: 096/2024

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados a presente Ata de Registro de Preços.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrada a presente ata, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Jardim Alegre/PR, ____ de _____ de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.
Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.
Testemunha

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**